



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição EXTRA 4311 Ponta Porã-MS 22 Dezembro de 2023

Poder Executivo

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2023 EDITAL DE ABERTURA N. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO

A abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2023, objetivando a contratação temporária e emergencial para os cargos relacionados no Anexo I, cuja as atribuições são as contidas no Anexo II por acompanhamento da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, nos termos e condições constantes neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Portaria n. 421/2023, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a organização e operacionalização do presente certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação em regime temporário e especial, a fim de suprir demandas específicas de pessoal, podendo o prazo da contratação variar de acordo com a conveniência da Administração.

1.3 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Especial previsto, no que couber, em Lei Municipal, sendo essas, Leis Complementares n. 221, 222, 223 e 224, de 29 de julho de 2022, Lei Complementar nº 121 de 12 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 62 de 25 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 182 de 29 de novembro de 2018, observadas as regras constantes deste Edital.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Processo Seletivo.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.7 Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município de Ponta Porã e Diário Oficial do Município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>).

- Demonstrativo de Cargos – Anexo I;
- Atribuições dos cargos – Anexo II;
- Demonstrativo da Pontuação de títulos – Anexo III;
- Formulário de Recurso – Anexo IV;
- Cronograma de Execução do Certame – Anexo V.

1.8 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.9 O local de exercício dos candidatos contratados será no Município de Ponta Porã/MS, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.10A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no Diário

Oficial do Município no endereço eletrônico <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>.

1.11O Cronograma de execução dos Processo Seletivo Simplificado n. 004/2023, consta no **Anexo V** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

2. DOS CARGOS

2.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado será para contratação temporária e emergencial dos cargos listados no Anexo I deste edital.

2.2 O detalhamento dos cargos contendo o quantitativo de vagas, requisitos, carga horária, vencimentos, atribuições sumárias de cada cargo está disposto nos **Anexos I e II** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão JPG ou PDF com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no **Anexo III** no período das 8h do dia 26/12/2023 às 23:59 do dia 09/01/2024, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3.1.1 No período definido no item 3.1 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/inscricao/> e realizar seu cadastro pessoal no ícone **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2023** e upload dos títulos.

3.1.2 Preencher corretamente o formulário de inscrição, anexar os títulos, conferir e transmitir os dados pela Internet.

3.2 Somente será permitido ao candidato a realização de uma única inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial do Município de Ponta Porã e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu.

3.5 Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Município de Ponta Porã não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.2. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.

4.3. O candidato **ao preencher o formulário de inscrição**, deverá conferir as informações antes de confirmá-la. **Após a confirmação, não poderá ser alteradas as informações inseridas.**

4.4. O upload dos documentos estará liberado durante todo o período das inscrições, **desde que o candidato não confirme o envio da inscrição**, podendo ser anexado após o preenchimento do formulário e consulta das informações constantes do formulário.

4.5. Depois de preenchido o formulário, anexado os documentos e títulos, o candidato deverá finalizar/confirmar/concluir e enviar a inscrição. **A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA COM SUCESSO DEPOIS DE EFETIVADO O ENVIO DO FORMULÁRIO, que deverá ocorrer até às 23:59 do dia 09/01/2024**, através do botão de ação: **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos anexados estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, tão somente a inserção de novos durante o período das inscrições.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8. O candidato, ao enviar a inscrição, declarará que tem todas as condições para participar deste processo seletivo e, caso seja convocado para contratação, que entregará no ato da convocação, cópias dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função pretendida.

4.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

4.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, via fax e/ou via e-mail.

4.12. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.

4.13. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

4.14. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.16. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.17. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.18. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e

resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, CPF, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.19.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O Município de Ponta Porã disponibilizará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos regularmente inscritos, até dia **11/01/2024**.

5.2. Candidatos que não anexarem, no mínimo, documentos pessoais (CPF e RG) estarão automaticamente anulados na etapa das inscrições.

5.3. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada poderá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados conforme disposto no item 9.

5.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

6.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital as PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

6.3. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.

6.4. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:

a. Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);

b. Grau ou nível da deficiência (quando couber);

c. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;

d. Provável causa da deficiência;

e. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;

f. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;

h. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação de patologia e do campo visual;

i. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

6.5. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

6.6. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

6.7. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

6.8. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05.

6.9. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.10. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.13. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

6.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no anexo III, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição.

7.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.

7.4. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

7.5. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 40 pontos para atividades de nível médio, de acordo com o **Anexo III**.

7.6. Somente serão aceitos os títulos relacionados no **Anexo III**, observados os limites descritos no mesmo.

- 7.7. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;
- 7.8. Receberá pontuação zero o candidato que não anexar os títulos na forma estipulada no presente edital.
- 7.9. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo III**, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.
- 7.10. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.
- 7.11. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.
- 7.12. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutora do expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.
- 7.13. Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- 7.14. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.
- 7.15. Certificado ou declaração de participação em seminários, conferências ou simpósios desde que tenham relação ao cargo pretendido, poderão ser aceitos ainda que não tenha validação, reservando-se à banca examinadora a exclusão do título que não possuir claramente o objetivo do evento em relação ao cargo.
- 7.16. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:
- Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
 - Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.
 - Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.
- 7.17. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, em ordem decrescente.
- 8.2. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- Candidato com maior tempo de serviço no mesmo cargo/função concorrido, tanto público quanto privado, contado em dias;
 - O candidato com mais idade;
- 8.3. O resultado, após desempate, será homologado por meio de edital publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação de Edital que divulgar a relação dos inscritos para simples correções de dados pessoais, ausência de inscrição efetivada (protocolo com o número de inscrição) e 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado dos Títulos, conforme estipulados no **anexo V** (cronograma).
- 9.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- 9.3. Os recursos deverão ser protocolados através do email processoseletivo004pp@gmail.com, respeitado o horário definido em edital da divulgação, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assinados pelo candidato.
- 9.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.
- 9.5. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- Com relação à listagem dos candidatos inscritos no processo seletivo, a contar de sua publicação;
 - Com relação ao resultado preliminar da prova de títulos, a contar da sua publicação;
- 9.6. O recurso deve ser interposto mediante modelo constante no **Anexo V**.
- 9.7. O candidato deverá colocar no assunto do email, obrigatoriamente, **NOME COMPLETO – CARGO**.
- 9.8. **A não observância do item 9.7. implicará no não reconhecimento do recurso.**
- 9.9. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 9.
- 9.10. Caso o candidato constate alguma incorreção na execução do certame não prevista no item 9.5. e seus alíneas, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do Processo Seletivo, por meio do formulário de recurso, Anexo V deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo apresentar a devida fundamentação.
- 9.11. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 9.
- 9.12. Os recursos julgados serão divulgados através de Edital próprio no endereço eletrônico do Município de Ponta Porã <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>, conforme Cronograma de Execução de Certame – Anexo V.
- 9.13. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa,

razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO APROVEITAMENTO

10.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

10.3. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público. Para postos de trabalho permanentemente desassistidos de servidor efetivo, não serão utilizados candidatos classificados no presente certame.

10.4. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> em caráter oficial.

10.5. O Município de Ponta Porã não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

10.6. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 10.7, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d. **Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**

e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, observado os critérios estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4.

10.7. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos nos itens 10.6 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

c. Título Eleitoral, original e fotocópia;

d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, original e fotocópia;

i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;

j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;

n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;

o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no e-Social, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.

q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

10.8. A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

a. Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;

b. Diploma de Graduação, para cargos de nível superior;

c. Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado, para o cargo de nível superior.

10.9. Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico

escolar.

a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.9 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.9, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Para cumprimento do disposto na alínea “m” do subitem 10.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

10.11. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 10.7 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.6 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir o cargo no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no Anexo I deste Edital, no item 10.6 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todos os cargos serão convocados de acordo com a necessidade da administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (Anexo V).

11.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PSS, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

11.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

11.4. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de Ponta Porã/MS.

11.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em banco de dados, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Ponta Porã-MS, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
Ponta Porã - MS

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE CARGOS

**TABELA 1
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
106	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	CR	R\$ 1.800,00	40h semanais	Ensino Médio Completo
107	MOTORISTA DE ÔNIBUS	CR	R\$ 1.800,00	40h semanais	Ensino médio completo, CNH modelo “D” ou “E”; ter idade superior a 21 anos; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de

habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos (conforme artigo 138, do CTB)

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais alunos com necessidades especiais. Garantir a alunos com necessidades especiais os cuidados e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as atividades escolares, auxiliar ao realizar as tarefas, se alimentar ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele ou outras atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno. Parte de sua rotina também integra garantir a higiene pessoal do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. Acompanhar o aluno portador de necessidades especiais nas necessidades fisiológicas e de higiene e, caso o aluno possua autonomia para se manter limpo sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Auxiliar o aluno na alimentação, locomoção e comunicação quando houver necessidade provocada por qualquer tipo de limitação. Apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participante das ações da equipe escolar.
MOTORISTA DE ÔNIBUS	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão e camioneta, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

**ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	30	Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED.
Participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função ou cursos sem conteúdo programático descrito. Conforme itens 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16 (realizado nos últimos 5 anos).	0,2 ponto por título	2	Diploma, Certificado ou Declaração
Certificado de Cursos na área de atuação. Conforme itens 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16 (realizado nos últimos 5 anos).	com C/H até 40h 0,5 ponto para cada certificado	3	Certificado ou Diploma de participação contendo registro, carga horária e conteúdo programático.
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado	5	

LIMITE MÁXIMO PONTOS..... 40

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	Inscrição:
CPF:	RG:

E-mail:

Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Ponta Porã

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Inscrição no Processo Seletivo() Resultado da Prova de Títulos

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Ponta Porã-MS, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS 004/2023**

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	22/12
Período de Inscrição	26/12/2023 a 09/01/2024
Publicação da relação dos candidatos inscritos no PSS n. 004/2023	10/01/2024
Prazo de recurso	10 e 11/01/2024
Homologação das Inscrições	13/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2024
Prazo para recurso	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação da resposta aos recursos	31/01/2024
Homologação do Resultado Final	02/01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2024**

EDITAL N. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 para a constituição do Quadro de Reservas para função de Docência Temporária, a ser utilizado para convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino, em

conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2022, com amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã-MS, em vagas que surgirem no ano letivo de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, em caráter temporário.
- 1.2. O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Coordenadora designada através da Portaria n. 421/2023.
- 1.3. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2024, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor escolar, diretor-adjunto, professor coordenador ou assessor-técnico pedagógico, por motivo de licenças funcionais temporárias, por vacância de cargo efetivo, por ausência de candidato apto em concurso público, para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes, ou em casos excepcionais, a critério da administração.
- 1.4. A convocação será para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no **Anexo I**, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.
 - 1.4.1. Em casos excepcionais, a critério da administração, o candidato poderá ter a sua carga horária ampliada.
- 1.5. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado com vistas à constituição do Quadro de Reserva de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.
- 1.7. Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado todo profissional que tenha a habilitação com licenciatura, componentes curriculares e modalidades especificadas no **ANEXO I** deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação em função de confiança ou a nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão, conforme especificado no subitem 11.2. "I".
- 1.8. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino poderá participar do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 e, se aprovado, compor o Quadro de Reserva de Profissionais, podendo ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.9. O candidato que já possua vínculo efetivo de docência com o Município, sob nenhuma hipótese receberá remuneração correspondente ao salário de efetivo no vínculo de convocação.
- 1.10. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023, por meio do site Diário Oficial do Município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>), devendo tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
- 1.12. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023, consta no **Anexo III** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão JPG ou PDF com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no **Anexo II** no período das 8h do dia 26/12/2023 às 23:59 do dia 09/01/2024, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 2.2. No período definido no item 2.1 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/inscricao/> e realizar seu cadastro pessoal e upload dos títulos.
- 2.3. Preencher corretamente o formulário de inscrição, anexar os títulos, conferir e transmitir os dados pela Internet.
- 2.4. Ao candidato interessado só será permitido o cadastramento em apenas 1 (um) cargo descrito no **ANEXO I**.
- 2.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial do Município de Ponta Porã e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 2.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu.
- 2.7. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O Município de Ponta Porã não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.
- 3.3. O candidato **ao preencher o formulário de inscrição**, deverá conferir as informações antes de confirmá-la. **Após a confirmação, não poderá ser alteradas as informações inseridas.**
- 3.4. O upload dos documentos estará liberado durante todo o período das inscrições, **desde que o candidato não confirme o envio da inscrição**, podendo ser anexado após o preenchimento do formulário e consulta das informações constantes do formulário.
- 3.5. Depois de preenchido o formulário, anexado os documentos e títulos, o candidato deverá finalizar/confirmar/concluir e enviar a inscrição. **A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA COM SUCESSO DEPOIS DE EFETIVADO O ENVIO DO FORMULÁRIO, que deverá ocorrer até às 23:59 do dia 09/01/2024, através do botão de ação: FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

- 3.6. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos anexados estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, tão somente a inserção de novos.
- 3.7. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Cadastro o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.8. O candidato, ao enviar a inscrição, declarará que tem todas as condições para participar deste Processo Seletivo Simplificado e, caso seja convocado para contratação, que entregará no ato da convocação, cópias dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função pretendida.
- 3.9. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.
- 3.10. O professor com vínculo efetivo, que se interessar em ampliação de carga horária deverá se inscrever por meio deste edital, o qual concorrerá em igualdade de condições dos demais candidatos.
- 3.11. Ao professor efetivo, é permitido o cadastramento para outra área de atuação do vínculo de concurso, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 3.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.
- 3.13. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.
- 3.14. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.16. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 3.17. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.18. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.
- 3.19.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O Município de Ponta Porã disponibilizará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos regularmente inscritos, até dia **11/01/2024**.
- 4.2. Candidatos que não anexarem, no mínimo, documentos pessoais (CPF e RG) estarão automaticamente anulados na etapa das inscrições.
- 4.3. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada poderá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados conforme disposto no item 9.
- 4.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 5.1 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.
- 5.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 5.4. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 5.5. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente ao Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001).
- 5.5.1. Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.
- 5.5.2. Serão considerados apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".
- 5.6. Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- 5.7. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;
- 5.8. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo II**, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.
- 5.9. Certificado ou declaração de participação em seminários, conferências ou simpósios desde que tenham relação ao cargo pretendido, poderão ser aceitos ainda que não tenha validação, reservando-se à banca examinadora a exclusão do título que não possuir claramente o objetivo do evento em relação ao cargo.
- 5.10. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.
- 5.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastro do candidato, mediante publicação em edital.
- 5.12. Os cursos online que não possuir código de autenticidade ou meio de validação, não serão aceitos.
- 5.13. Não serão computados títulos que se iniciaram ou finalizaram após a data de abertura deste PSS.

5.14. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

d. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

e. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

f. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: somente cópia do período constante na carteira de trabalho ou registro no CAGED.

5.15. Não serão aceitas declarações de empresas privadas para comprovação do vínculo. Somente registro conforme especificado no item 4.7, "c".

5.16. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.17. Para a comprovação da certificação de habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, alternativamente, a ser comprovado no ato de convocação.

5.18. A não apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios estabelecidos, ou a não comprovação do atendimento aos requisitos de escolaridade e de habilitação profissional estabelecidos neste Edital, de acordo com a modalidade da Educação Especial para a qual estiver aprovado, implicará a não contratação para a modalidade da Educação Especial.

5.19. O candidato deverá observar o detalhamento dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e no **Anexo II**.

5.20. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

6.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital as PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

6.3. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.

6.4. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:

j. Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);

k. Grau ou nível da deficiência (quando couber);

l. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;

m. Provável causa da deficiência;

n. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;

o. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início do laudo, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

p. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;

q. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação de patologia e do campo visual;

r. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

6.5. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

6.6. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

6.7. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

6.8. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05.

6.9. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.10. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.13. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

6.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A utilização da classificação final terá efeitos somente para convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

7.2. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

7.3. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá constar classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Em se tratando de convocação em substituição por período superior a 30 (trinta) dias, após o término da substituição o professor será reposicionado ao final da lista, no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado no decorrer do ano letivo.

7.5. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade à partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a PSS.

8. DESEMPATE

8.1. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- c. Candidato com maior tempo de serviço no mesmo cargo/função concorrido, tanto público quanto privado, contado em dias;
- d. Candidato com maior idade.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação de Edital que divulgar a relação dos inscritos para simples correções de dados pessoais, ausência de inscrição efetivada (protocolo com o número de inscrição) e 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de divulgação do resultado dos Títulos, conforme estipulados no anexo III (cronograma).

9.2. Os recursos deverão ser protocolados através do email cadastroprofessores2024pp@gmail.com, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado.

9.3. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- 9.3.1. Com relação à listagem dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, a contar de sua publicação;
- 9.3.2. Com relação ao resultado preliminar da prova de títulos, a contar da sua publicação;

9.4. O recurso deve ser interposto mediante modelo constante no **Anexo IV**.

9.5. O candidato deverá colocar no assunto do email, obrigatoriamente, **NOME COMPLETO – CARGO**.

9.6. **A não observância do item 9.5. implicará no não reconhecimento do recurso.**

9.7. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 2 e 3.

9.8. O resultado dos recursos julgados será divulgado através de Edital próprio no endereço eletrônico do Município de Ponta Porã <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e <https://pss2023.pontapora.ms.gov.br/>.

9.9. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;
- d) ser militar ativo; e/ou
- e) estrangeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

11.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2024, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

11.2 O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados e títulos, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 para o cargo a qual o candidato se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

11.3. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência, com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;
- j) original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- k) original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- l) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;

- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) duas fotos 3x4 atualizada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.
- 12.2. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.3. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.
- 12.4. O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informações constantes em seu Requerimento de Cadastro.
- 12.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em banco de dados, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do PSS. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 12.6. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de Ponta Porã/MS.

Ponta Porã - MS, 22 de dezembro de 2023

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
Ponta Porã – MS

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS

CÓDIGO	CARGO	QNT	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO
095	Professor de Educação Infantil	CR	PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR	R\$ 3.316,86
096	Professor de 1º ao 5º ano	CR	PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR	R\$ 3.316,86
097	Professor de Educação Física - 1º ao 5º ano	CR	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.316,86
098	Professor de Espanhol - 1º ao 5º ano	CR	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL	R\$ 3.316,86
099	Professor de Inglês - 1º ao 5º ano	CR	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	R\$ 3.316,86
100	Professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais	CR	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA COM ESPECIALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL	R\$ 3.316,86
101	Professor de Artes	CR	LICENCIATURA EM ARTE	R\$ 3.316,86
102	Educação Especial - Professor - APAE	CR	LICENCIATURA EM PEGAGOGIA E/OU EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 3.316,86
103	Educação Especial - Professor Instrutor em Braille	CR	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA COM FORMAÇÃO EM BRAILLE I E BRAILLE II, SOROBAN E MOBILIDADE	R\$ 3.316,86
104	Educação Especial - Professor Tradutor/Instrutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	CR	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA COM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS E CURSO DE FORMAÇÃO	R\$ 3.316,86

			CONTINUADA NA ÁREA	
105	Professor de Música para Escola de Música	CR	LICENCIATURA EM MÚSICA	R\$ 3.316,86

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0
2.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,0	8,0
3.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0	10,0
4.	Diploma de Graduação em nível de bacharelado ou licenciatura Conclusão de Licenciatura, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (graduações vinculadas e afetas à área da educação, a ser avaliada pela banca examinadora)	5,0	5,0
5.	Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área afim ao cargo concorrido. Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação a cada mês completo)	0,25	15,0
6.	Participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função ou cursos sem conteúdo programático descrito. (realizados nos anos de 2019 a 2023, respeitado o limite previsto no item 4.12)	0,2	2,0
7.	Atestados, Declarações ou Certificados de Cursos e/ou Capacitações na área de atuação, com carga horária mínima 40 horas. Até o limite máximo de 5 certificados. (certificado que contenha registro, carga horária, período de realização, conteúdo programático, assinatura e, se online, com código de autenticidade)	1,0	5,0

TOTAL..... 55 PONTOS

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS

ETAPA	PREVISÃO
EDITAL DE ABERTURA	22/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/12/2023 a 09/01/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PSS N. 003/2023	11/01/2024
PERÍODO DE RECURSO	11/01/2024 a 12/01/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS	15/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS	24/01/2024
PERÍODO DE RECURSO	24/01/2024 a 26/01/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	05/02/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO	07/02/2024

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	Inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Ponta Porã

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Resultado da Prova de Títulos

() Outros: __

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Ponta Porã-MS, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
EDITAL Nº 003/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICA

A homologação da listagem definitiva dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2023, nos termos e condições constantes neste Edital:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação definitiva dos candidatos inscritos para análise dos títulos encontra-se no Anexo I deste edital.

Ponta Porã-MS, 22 de Dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Educação Física – Dança Marcial - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Larissa Garcia Kersting	04630142193
02	Mara Gleice Doneda	01566228158

CARGO: Educação Física – Ballet - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03	Pamela Icassate Costa	02306346135
04	Laiz Viana Dias	01464594074

CARGO: Educação Física – Ginástica Artística - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
05	Lucimar Maria Chamorro Aguillar Martin	54209900168

CARGO: Educação Física – Atletismo - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
06	Natiele Afonso Batista	05905404160
07	Domingos Junior Gomes Carvalho	04194204107
08	Anair Gomes Medina	06515153198
09	Fredy Salomão Miranda	03818094128

CARGO: Educação Física – Basquetebol - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
10	Maria Helena de Lima Mansano	14057622845
11	Edegar Daniel Alvarenga da Silva	03528568151
12	Hugo Dibito Martins	05363689103

CARGO: Educação Física – Futsal - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
13	Cristhian Richard Barbosa Benitez	72861398191
14	Marcos Antônio Fernandes Mendes	33828920144
15	José Antonio Avelar Marques	01881989119
16	Josué Ribeiro Paim	01251037194
17	Fabiana Lima da Silva	01858236100

CARGO: Educação Física – Handebol - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
18	Eduardo Tadashi Koga	07873528103
19	Juliana Lima Oliveira	03823069101

CARGO: Educação Física – Judô - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
20	Priscila Arce	02861827181
21	Marcio Glaudiozo Castro Filho	05520446105
22	Daiane Nunes de Moura	04522269102

CARGO: Educação Física – Judô – Sec. Mun. De Assistência Social		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
23	Daniela Nunes de Moura	04676427107
24	Jesse Afonso Ramos	83009639104
25	Robson Calonga Bobadilha	03091002160

CARGO: Educação Física – Xadrez - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
26	Gustavo Henrique Rebouças Gonçalves	02513142195
27	Denize Dias Gimenes	05415245189
28	Claudia Paulino Dutra	91720788120
29	Luiz Vandelei Guedes	82401004149
30	Teodócio Quadra Gonsalez	32511035120

CARGO: Educação Física – Ginástica Laboral - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
31	Nayara Lima Amaro	00117663107
32	Suesli Brito Martins	07053047105
33	Sara Zunilda Peralta Arévalos	04034450193
34	Joelma Veron Larson Dias	01546516131
35	Ana Clara Cespede Ledesma	07333504107
36	Rosilange Alves dos Santos	93704712191
37	Patricia Limonge Bonadiman Velensuela	04194210174
38	Kauany Fernandes de Oliveira	06442530108
39	Eleandro Machado Trindade	92718574020
40	Maria Gloria Ovando Antunes	03271484112
41	Lauana Ribeiro Redresso	05698962154

CARGO: Educação Física – Voleibol de Quadra e Voleibol em Quadra de Areia - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
42	Marielle da Silva Venâncio	01842698141
43	Luana Naomi Rodrigues Ferreira	06579643102
44	Carlos Aparicio Ramires	44851170149
45	Frederick Oscar Benites Pockel	06210939120
46	Thiago Walfrido Martinez Escobar	02279138174
47	George Wilton Barbosa Ovelar	80161910106
48	Edson Ocampos Benites	03239534177
49	Ricardo Benitez Florenciano	00385241127

CARGO: Educação Física – Tênis de Mesa - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
50	Marcelo Duarte Pereira	04452436196
51	Rafael Cuevas Sanabria	06327891152
52	Alessandro Alves de Lima	03931334198
53	Genaro Alberto Lesme	85919845104

CARGO: Educação Física – Recreação e Lazer - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
54	Vanessa Benitez Cantaluppi	03344874128
55	Kennedy William Ruppel Marques	04991857147
56	Emilce Mendoza Gadea	70727039180
57	Orlando Dias Pinto Junior	01144658195
58	Juliana Romeiro Espindola	00571919166
59	Larissa Rodrigues Maciel	06549774101
60	Tainá Cortez Montiel	48258344854
61	Jéssica Romeiro Azambuja	05743347182
62	Vanessa Preza Moretto	02399278186
63	Andreia Aline Flores	78504929191
64	Dejair Antonio Antunes Dias	76382737100
65	Alexandre Calonga	96892528104
66	Josiquetlin Helena de Barros Campelo	07331441108
67	Átila Alves da Silva	02041026189
68	Rhayan Lucca Feltrin	70295236108
69	Michele Nunes de Moura	06406594118
70	Elisangela Ferreira Vareiro	04175841130
71	Ilza Aparecida Vianna Ribeiro Velilha	40805190104
72	Ismael de Aquino Colman	07190451188
73	Rosimeire Gonçalves Lopes	04032257108

CARGO: Educação Física – Gestão Técnica em Eventos Esportivos - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
74	Eduardo Antonio Araujo Gimenez	05160536124

CARGO: Educação Física – Capoeira - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
75	Jonas Ornelas Saracho	04275285182
76	Erimar Aparecido Gimenez Medina	26795729800

CARGO: Educação Física – Iniciação Esportiva do Skate - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
77	Jonatan de Souza Vera	06878198143

CARGO: Educação Física – Futebol - Funespp		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
78	Luiz Fernandes Agostinho	40742679187
79	Luis Sergio Marques Moreira	13910558100
80	Alison dos Santos Durão	04530479129
81	Orlando de Jesus Garcia Leal	05441464178
82	Lucas Ortega Ferreira	05927588182
83	Thiago Iglessias Romeiro	73327727104
84	Sócrates Morinigo Samudio	06399844100
85	João Lucas Barbosa Torales	05041485160
86	Maicom Thomaz Correa de Alencar	93891318120
87	Paula Gimenes	03091012123

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO PRELIMINAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICA

O resultado preliminar da análise dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

2. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

2.1. O resultado preliminar da análise de títulos, consta no Anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos de que trata o item 1.1. deste edital, poderão ser apresentados até o dia 03 de janeiro de 2023, protocolados no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal de Ponta Porã (Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro), respeitado o horário de atendimento do Setor – 07h às 13h, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assinado pelo candidato e preenchido de modo digitado, devidamente fundamentado.

3.2. O formulário para a interposição de recursos consta no Anexo IV do Edital de Abertura nº 001/2023.

3.3. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

3.4. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

3.5. O recurso poderá versar sobre erro material ou sobre ausência na atribuição de pontuação.

3.6. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital.

3.7. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

4. DESEMPATE

4.1. Aos candidatos que obtiveram mesma pontuação, foram aplicados os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com maior tempo de serviço no mesmo cargo/função concorrido, tanto no público quanto privado, contado em dias;

b. Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

c. O candidato mais idoso, não abrangido no item “b”;

d. Persistindo o empate, por sorteio.

Ponta Porã-MS, 22 de Dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Educação Física – Dança Marcial - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
01	Larissa Garcia Kersting	12/10/1992	11	1º
02	Mara Gleice Doneda	31/07/1985	10	2º

CARGO: Educação Física – Ballet - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
04	Laiz Viana Dias	15/03/1988	27	1º
03	Pamela Icassate Costa	07/03/1995	0	2º

CARGO: Educação Física – Ginástica Artística - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
05	Lucimar Maria Chamorro Aguillar Martin	21/09/1969	25	1º

CARGO: Educação Física – Atletismo - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
07	Domingos Junior Gomes Carvalho	16/01/1992	26	1º
09	Fredy Salomão Miranda	29/06/1991	13	2º
08	Anair Gomes Medina	22/05/2000	07	3º
06	Natiele Afonso Batista	07/03/1997	0	4º

CARGO: Educação Física – Basquetebol - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
10	Maria Helena de Lima Mansano	13/11/1968	24	1º
12	Hugo Dibito Martins	12/05/1996	11	2º
11	Edegar Daniel Alvarenga da Silva	11/05/2000	10	3º

CARGO: Educação Física – Futsal - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
14	Marcos Antônio Fernandes Mendes	08/04/1963	24	1º
16	Josué Ribeiro Paim	19/11/1985	23	2º
17	Fabiana Lima da Silva	16/10/1986	21	3º
13	Cristhian Richard Barbosa Benitez	16/09/1985	10	4º
15	José Antonio Avelar Marques	10/08/1987	04	5º

CARGO: Educação Física – Handebol - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
18	Eduardo Tadashi Koga	04/02/2001	10	1º
19	Juliana Lima Oliveira	23/10/1990	03	2º

CARGO: Educação Física – Judô - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
20	Priscila Arce	10/03/1986	26	1º
21	Marcio Glaudiozo Castro Filho	18/12/1994	18	2º
22	Daiane Nunes de Moura	27/07/1994	05	3º

CARGO: Educação Física – Judô – Sec. Mun. De Assistência Social				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
24	Jesse Afonso Ramos	23/03/1978	24	1º
23	Daniela Nunes de Moura	05/07/1993	17	2º
25	Robson Calonga Bobadilha	06/03/1990	9	3º

CARGO: Educação Física – Xadrez - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
29	Luiz Vandelei Guedes	03/07/1977	23	1º
26	Gustavo Henrique Rebouças Gonçalves	04/11/1987	22	2º
30	Teodócio Quadra Gonsalez	17/07/1966	18	3º
27	Denize Dias Gimenes	22/06/1995	10	4º
28	Claudia Paulino Dutra	25/10/1981	10	5º

CARGO: Educação Física – Ginástica Laboral - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
39	Eleandro Machado Trindade	13/11/1977	22	1º
34	Joelma Veron Larson Dias	07/10/1985	22	2º
31	Nayara Lima Amaro	09/02/1983	14	3º
40	Maria Gloria Ovando Antunes	02/07/1989	12	4º
41	Lauana Ribeiro Redresso	13/09/1998	11	5º
37	Patricia Limonge Bonadiman Velensuela	15/07/1994	10	6º
38	Kauany Fernandes de Oliveira	25/05/1999	09	7º
32	Suesli Brito Martins	30/09/1998	08	8º
33	Sara Zunilda Peralta Arévalos	17/03/1992	05	9º
35	Ana Clara Cespede Ledesma	29/03/1999	04	10º
36	Rosilange Alves dos Santos	09/03/1981	0	11º

CARGO: Educação Física – Voleibol de Quadra e Voleibol em Quadra de Areia - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
46	Thiago Walfrido Martinez Escobar	08/03/1987	28	1º
44	Carlos Aparicio Ramires	07/03/1969	23	2º
42	Marielle da Silva Venâncio	25/06/1985	19	3º
45	Frederick Oscar Benites Pockel	13/02/1997	14	4º
47	George Wilton Barbosa Ovelar	31/12/1975	12	5º
49	Ricardo Benitez Florenciano	23/03/1985	11	6º
48	Edson Ocampos Benites	10/12/1988	04	7º
43	Luana Naomi Rodrigues Ferreira	10/08/2000	02	8º

CARGO: Educação Física – Tênis de Mesa - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
52	Alessandro Alves de Lima	12/04/1993	20	1º
53	Genaro Alberto Lesme	14/09/1979	14	2º
51	Rafael Cuevas Sanabria	15/05/1997	05	3º
50	Marcelo Duarte Pereira	07/05/1989	03	4º

CARGO: Educação Física – Recreação e Lazer - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
65	Alexandre Calonga	17/07/1979	23	1º
61	Jéssica Romeiro Azambuja	29/05/1995	20	2º
72	Ismael de Aquino Colman	08/03/1999	20	3º
69	Michele Nunes de Moura	29/07/1998	18	4º
58	Juliana Romeiro Espindola	25/04/1983	17	5º
71	Ilza Aparecida Vianna Ribeiro Velilha	05/12/1967	12	6º
63	Andreia Aline Flores	10/04/1977	11	7º
64	Dejair Antonio Antunes Dias	06/07/1975	11	8º
59	Larissa Rodrigues Maciel	27/08/1995	10	9º
66	Josiquetlin Helena de Barros Campelo	06/12/1999	08	10º

70	Elisangela Ferreira Vareiro	18/03/1989	07	11º
68	Rhayan Lucca Feltrin	31/05/1994	07	12º
73	Rosimeire Gonçalves Lopes	06/06/1989	06	13º
57	Orlando Dias Pinto Junior	02/05/1985	04	14º
62	Vanessa Preza Moretto	16/10/1986	02	15º
55	Kennedy William Ruppel Marques	19/10/1994	02	16º
60	Tainá Cortez Montiel	29/01/1999	02	17º
56	Emilce Mendoza Gadea	22/06/1996	01	18º
54	Vanessa Benitez Cantaluppi	21/05/1995	0	19º
67	Átila Alves da Silva	09/10/1988	0	20º

CARGO: Educação Física – Gestão Técnica em Eventos Esportivos - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
74	Eduardo Antonio Araujo Gimenez	30/07/1996	10	1º

CARGO: Educação Física – Capoeira - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
76	Erimar Aparecido Gimenez Medina	27/10/1978	21	1º
75	Jonas Ornelas Saracho	14/10/1995	04	2º

CARGO: Educação Física – Iniciação Esportiva do Skate - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
77	Jonatan de Souza Vera	06878198143	10	1º

CARGO: Educação Física – Futebol - Funespp				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
79	Luis Sergio Marques Moreira	07/06/1956	27	1º
78	Luiz Fernandes Agostinho	31/05/1964	22	2º
87	Paula Gimenes	12/12/1989	18	3º
86	Maicom Thomaz Correa de Alencar	20/05/1983	17	4º
80	Alison dos Santos Durão	23/06/1994	10	5º
85	João Lucas Barbosa Torales	28/08/1996	07	6º
81	Orlando de Jesus Garcia Leal	22/07/1994	06	7º
82	Lucas Ortega Ferreira	17/07/2002	05	8º
84	Sócrates Morinigo Samudio	27/05/1994	04	9º
83	Thiago Iglessias Romeiro	09/04/1983	02	10º

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional, no dia 28 de dezembro de 2023, às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 22 de dezembro de 2023.

048 - CUIDADOR SOCIAL – IDOSO

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DE	CLASSIF.
APROVADO	2023481988	ROSELAINÉ GARCIA	18/02/1979		1º
APROVADO	2023481064	ANICE ZELAYA FLORES	11/09/1997		2º
APROVADO	2023481129	ALZEMIRO DIAS DE FREITAS	07/01/1983		3º
APROVADO	202348748	LUCIA IVETTE GOMES DURE	24/03/1977		4º
APROVADO	202348296	KATIA JANIELE MORALES MOREIRA	03/03/1998		5º
APROVADO	2023481367	LILIAN PAULA MARECO GONÇALVES	18/06/1984		6º
APROVADO	202348761	ÉVELIN VITÓRIA TRINDADE RAMIREZ	20/06/1998		7º
APROVADO	2023481077	RAQUEL CRISTINA PINHEIRO DA LUZ	15/08/1996		8º
APROVADO	2023481186	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO FERNANDES	10/01/1980		9º
APROVADO	202348508	PAMELA RAIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	11/09/1988		10º
APROVADO	202348994	LUCINEIDE GASPAS BRANCO AMARAL	28/09/1968		11º
APROVADO	202348169	LEILIANE RIBEIRO DO RÊGO	30/01/1991		12º
APROVADO	202348185	JÉSSICA AMARAL DE OLIVEIRA	25/09/1989		13º
APROVADO	2023481102	KELY CRISTINA ALVES MALIKOSKI	28/02/1989		14º

APROVADO	202348902	JONATAN FRANCO	03/11/1997	15º
APROVADO	2023482256	CLAUDILENE ACOSTA VILALBA	22/03/1989	16º
APROVADO	202348723	ROSENILDA VIEIRA DE JESUS RIVAS	13/09/1964	17º
APROVADO	202348953	FELICIA FERREIRA DOS SANTOS	27/02/1997	18º
APROVADO	202348165	NORMA NICE PARRA DE SOUZA	17/04/1978	19º
APROVADO	2023481349	IZA MARQUES DA SILVA DAHMER	30/11/1983	20º

049 - CUIDADOR SOCIAL – INFANTIL

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023491886	ANDRÉIA DE OLIVEIRA CHAVES	15/11/1989	1º
APROVADO	2023491585	ANA LUCIA MEDINA DOS SANTOS	06/02/1990	2º
APROVADO	20234932	MARIA ROSICLEIA BELONI OLIVEIRA	30/03/1983	3º
APROVADO	2023491768	FÁTIMA RUIZ COUTINHO	10/01/1978	4º
APROVADO	2023492024	GISLAINE FUCHS DOS SANTOS	20/02/1989	5º
APROVADO	2023491980	GISÉLIA GONÇALVES TROCHE	27/12/1982	6º
APROVADO	202349728	KELLY SOUZA BEZERRA	02/02/1987	7º
APROVADO	2023491411	LUCINEIDE CORREA MARTINS DIAS	21/11/1980	8º
APROVADO	2023491651	ROSELI DA SILVA CLARO	28/01/1977	9º
APROVADO	2023491575	ADRIANA DOS SANTOS AGUIRRE	19/01/1980	10º
APROVADO	2023491044	ELIANE NOGUEIRA BELEZOTI	28/05/1985	11º
APROVADO	202349984	RAMONA APARECIDA CUEVAS DOS SANTOS	09/12/1976	12º
APROVADO	202349978	MARLY IGLESIA DIAS	30/06/1977	13º
APROVADO	2023491120	MAIARA VILHALBA CONTESSI BENITEZ	22/08/1996	14º
APROVADO	2023491023	ESTELA PEREIRA	23/09/1995	15º
APROVADO	2023491396	ANA ALICE IGLECIA DUARTE LEMES	27/04/1988	16º
APROVADO	2023491893	LAILA MILEIB ROSA OLIVEIRA QUARESMA	11/12/1986	17º
APROVADO	2023492205	FABIANE PEREIRA DA SILVA	12/05/1986	18º
APROVADO	2023491862	TATIANE KUMAKI SOARES	31/07/1991	19º
APROVADO	2023492106	FERNANDA DANIELI CACERES DA LUZ	05/03/2002	20º
APROVADO	2023491344	FELICIANA VEGA ROMEIRO	27/12/1986	21º
APROVADO	2023491861	IGOR DARIO CAVALHEIRO INSFRAN	31/05/1992	22º
APROVADO	202349389	SELVINA DA SILVEIRA PEREIRA	08/03/2002	23º
APROVADO	2023491457	IVONE BIAZETE PEREIRA	13/09/1966	24º
APROVADO	2023491362	JULIANA RIBEIRO FERRAZ	16/10/1988	25º
APROVADO	202349295	JESSICA MARIANE PEREIRA	29/05/1992	26º

050 - CUIDADOR SOCIAL – PcD

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023501852	ALISON DOS SANTOS DURAQ	23/06/1994	1º
APROVADO	2023501466	EVERTON ALMEIDA DOS SANTOS	11/01/1993	2º
APROVADO	2023501495	FRANCISCO PAULO DUTRA ALVES	04/10/1996	3º
APROVADO	202350321	ANDRE VIANA DOS SANTOS	19/11/1983	4º
APROVADO	2023501122	CARIELE PATRICIA DOS SANTOS INSFRAN	14/12/1995	5º
APROVADO	2023501719	ELIZABETH DE CARVALHO AQUINO	15/11/1989	6º
APROVADO	2023501955	ALISON RUBENS DA SILVA FEITOSA	18/05/2002	7º
APROVADO	202350660	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	11/09/1985	8º
CLASSIFICADO	2023502054	ARLETE DOS SANTOS FERNANDES	31/03/1971	9º

054 - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023541931	FLAVIO DIAS GONCALVES	12/09/1969	1º
APROVADO	202354699	NELSON FERNANDO DA SILVA MONGES	19/09/1986	2º

APROVADO	2023542026	FABIO MALDONADO LARREA	29/05/1986	3º
APROVADO	202354514	ROBERTO FREITAS	01/11/1978	4º
APROVADO	2023541410	LUIZ CIPRIANO DE SOUZA	12/11/1956	5º
APROVADO	202354960	EDERSON RIBEIRO SOARES DA SILVA	23/03/1989	6º
APROVADO	2023541060	OLAVO ARMANDO RAMOS FILHO	26/03/1959	7º
APROVADO	2023541595	ZENAIDE APARECIDA FLORES TENÓRIO	17/01/1985	8º
APROVADO	202354899	RHAYAN LUCCA FELTRIN	31/05/1994	9º
APROVADO	2023541093	ADRIANA ARMINDA FERREIRA	15/11/1975	10º
APROVADO	202354390	CLOVIS BARROS WINCKLER	16/08/1974	11º
APROVADO	2023541601	RONALDO DE OLIVEIRA CENTURIÃO	08/07/1989	12º
APROVADO	202354956	GUILHERME SILVA DE ALENCASTRO	10/09/1990	13º
APROVADO	2023541221	EMERSON BEZERRA MENDES	10/10/1984	14º
APROVADO	202354849	CARLOS DE ARAUJO MELO DO NASCIMENTO	04/05/1991	15º
APROVADO	202354366	RODEMAR CACERES LOPES	20/10/1990	16º
APROVADO	2023541569	PAULO AGUEIRO BARBOSA	27/03/1980	17º

056 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO

APROVADO	2023561705	RAFAEL BENITES	19/06/1987	6º
----------	------------	----------------	------------	----

057 - OFICINEIRO DE CANTO

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202357110	JESSICA ESCOBAR	30/08/1984	1º
APROVADO	202357512	MILENA CANO GUIMARÃES	26/07/1989	2º

058 - OFICINEIRO DE DANÇA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023581779	RAFAEL DOS SANTOS ARAÚJO	09/12/1999	1º

060 - OFICINEIRO DE VIOLÃO

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202360712	FABIO LEANDRO CRISTALDO PRIETO	22/11/1991	1º
APROVADO	2023602169	JOÃO PAULO GOMEZ PINTO	03/03/2003	2º
APROVADO	2023601065	RODRIGO GARCIA NUNES	08/03/1990	3º
APROVADO	2023601202	MARCELO JUNIOR FRAGA DA SILVA	17/05/1991	4º
APROVADO	202360200	CÉSAR AUGUSTO TRINDADE INSAURALDE	05/01/1996	5º

062 - ORIENTADOR SOCIAL

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023621229	CAMILA PEDROSO DUARTE	03/02/1989	1º
APROVADO	2023622108	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	23/08/1988	2º
APROVADO	2023622297	SARAH DA SILVA PARRA	30/12/1999	3º
APROVADO	202362398	VIVIANE CARVALHO COSTA	14/12/1986	4º
APROVADO	20236227	SOLANGE MOREIRA DA SILVA	02/07/1977	5º
APROVADO	2023621307	LEIA MACHINSKY DA SILVA	05/05/1968	6º
APROVADO	202362499	SÔNIA PEREIRA GERÔNIMO	22/05/1989	7º
APROVADO	202362418	KLECIA DA SILVA BRAGA	06/08/1980	8º
APROVADO	2023621216	FABIANI LECINA DA CRUZ	22/02/1981	9º
APROVADO	2023622135	MILENA BENITEZ MEDINA	18/01/1995	10º
APROVADO	2023621499	KEKE ROSBERG MATIAS LEANDRO	15/05/1982	11º
APROVADO	2023622028	GILSON CHAMORRO PEREIRA	08/02/1983	12º
APROVADO	2023621262	GEISIANE LEONEL DE OLIVEIRA	19/10/1994	13º
APROVADO	2023622058	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	03/06/1970	14º
APROVADO	2023621622	GESELDA AGUERO DE SOUZA	23/11/1965	15º
APROVADO	2023621399	FABIO ASSUNÇÃO GIMENEZ ORFRINI	14/03/1998	16º

APROVADO	2023621244	TATIANE CLEMENTINA DOS SANTOS	21/06/1987	17º
APROVADO	202362394	LILIAN APARECIDA MENDONÇA DE FIGUEIREDO	24/09/1976	18º
APROVADO	2023621233	RAFAELA DA SILVA NETO	03/07/1996	19º
APROVADO	20236213	GISELE ALVARENGA FERNANDES	14/03/1993	20º
APROVADO	202362356	MARA RUBIA ALMEIDA DORILEO	21/02/1975	21º
APROVADO	2023621568	KELLY CRISTINA DA ROSA DE OLIVEIRA	11/01/1990	22º
APROVADO	2023621153	JOSE CHRISTOPHER CAMPOS BORGES	25/04/1998	23º
APROVADO	2023622036	LUANA PÉROLA RODRIGUES QUADRA	13/10/2000	24º
APROVADO	2023621395	VICTORIA ELISA ADORNO DE ALMEIDA	20/11/2000	25º
APROVADO	2023621881	IZADORA DOS SANTOS GUIMARÃES	07/05/2001	26º
APROVADO	202362796	LETÍCIA NETA FREITAS	30/04/1995	27º
APROVADO	2023621036	LUCIANE ALVES BASISTA	17/06/1979	28º
CLASSIFICADO	2023621341	SIMONY OLIVEIRA DA SILVA	23/12/2001	29º

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Rua Soldado Tomaz Machado, nº 420, centro, **no dia 28 de dezembro de 2023, às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 22 de dezembro de 2023.

083 - ENFERMEIRO - ESF CARLOS AUGUSTO – CANAÃ

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023832314	LESSANDRA DIAS AGUILERA DE OLIVEIRA	11/05/1995	1º

084 - ENFERMEIRO - ESF ROSANGELA PEREIRA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202384463	LUANA DE JESUS ROSARIO PEREIRA	29/09/1997	1º
CLASSIFICADO	2023841350	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	29/12/1981	2º
CLASSIFICADO	2023841004	ROSALINA MORINIGO	04/09/1962	3º

085 - ENFERMEIRO - ESF ROSANGELA PEREIRA (ITINERANTE)

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023852010	MARIA CRISTINA DUARTE GOELZER	23/06/1969	1º

086 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202386438	GERSON MACIEL DE SOUSA	12/11/1976	1º
APROVADO	202386348	REJANE MARÇAL SACAI	08/05/1986	2º
APROVADO	202386741	ALINE APARECIDA SILVA DE AQUINO	07/10/1985	3º
APROVADO	2023861412	ANA PAOLA CARPES SOARES	26/06/1985	4º
APROVADO	2023861114	ANA MARIA STANÇANI	02/09/1972	5º
APROVADO	202386884	MARIA EDNA RODRIGUES DE MATOS	14/07/1989	6º
APROVADO	20238690	DENIVALDO DE OLIVEIRA PARACATU	11/05/1990	7º
APROVADO	202386335	ALINE DORNELAS DOS SANTOS	15/08/1988	8º
APROVADO	2023862411	LARICA BRITO LIMA	15/09/1989	9º
APROVADO	202386570	PRISCILA CAMILA DINIZ DE MOURA	08/04/1988	10º
APROVADO	2023861767	NAIANA DOS SANTOS FRAÇÃO	08/05/1985	11º
APROVADO	2023861427	ELENIR VERA RODRIGUES AJALA	02/03/1960	12º

CLASSIFICADO	20238640	CARINA DE SOUZA SILVA	22/06/1979	13º
---------------------	----------	-----------------------	------------	-----

066 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR - ESF GERALDO GARCIA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023661190	VIVIANE DA SILVA AMARAL	24/08/1986	1º

069 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR (ZONA URBANA)

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202369174	ELIANE PAZETO RIGOTTI	05/10/1989	1º
APROVADO	202369572	LISANDRA KARINA NICOLAU CACERES	29/09/1977	2º
APROVADO	2023691143	VANESSA DAUZACKER DOS SANTOS	29/09/1981	3º
APROVADO	2023691211	ROSA CRISTINA MELGAREJO	03/08/1978	4º
APROVADO	2023692086	RONICLEDER SILVA SOUZA	16/08/1980	5º
APROVADO	202369824	MAJORRIE GOMES CARPES DEIP	03/07/1992	6º
APROVADO	2023692061	OSVALDO GONÇALVES COSTA	31/08/1991	7º

070 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMFI

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202370516	ALANHANE NETO DA COSTA	12/07/1992	1º

071 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF DR. CARLOS A. PISSINI

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202371819	LEANDRO DOS SANTOS QUARESMA	15/03/1990	1º

072 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF DR. JOSÉ BATAGLIN

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202372401	TABITA FRANCIELI VIEIRA MULLER	13/10/1999	1º
APROVADO	202372970	EDENIR CESPEDE MARQUES	19/05/1982	2º

073 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF GERALDO GARCIA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023731823	ROSANA JUREMA AFONSO	19/12/1973	1º

074 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF ROSANGELA P. SILVA (ITINERANTE)

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202374925	JACIRA FELIX ARCANJO	31/01/1983	1º

075 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF ROSANGELA P. SILVA (SEDE)

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023751294	ROSELANE DE SIQUEIRA	13/08/1975	1º
APROVADO	20237573	MARINES TAVARES	16/08/1974	2º
CLASSIFICADO	2023751937	RENATA DA SILVA	24/09/1991	3º

076 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023761325	MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	28/11/1962	1º
APROVADO	202376795	JACQUELINE VACARO	20/08/1986	2º
APROVADO	202376678	THIAGO SOUZA DE PAULA	26/01/1988	3º
APROVADO	2023761546	RONAN RANGEL DOS SANTOS	26/05/1989	4º
APROVADO	2023761505	FRANCIELI FERNANDES DIAS	12/03/1986	5º
CLASSIFICADO	202376399	DAYANE SOUZA DE PAULA	19/08/1989	6º
CLASSIFICADO	202376137	JOSÉ LUIZ DA SILVA	13/05/1996	7º

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, sito a Rua Antônio João, Nº 2643 centro, **saída para Antônio João, no dia 28 de dezembro de 2023, às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 22 de dezembro de 2023.

004 – GARI

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202341009	ADILSON GONCALVES MIRANDA	07/02/1963	1º
APROVADO	20234677	RODRIGO DOS SANTOS MELO	01/01/1995	2º
APROVADO	20234967	MANOEL AUGUSTO DIAS	27/05/1977	3º
APROVADO	20234954	SIDNEY DA SILVA MORATO	25/04/1980	4º
APROVADO	202341990	OSCAR AREVALO MEDINA	12/12/1971	5º
APROVADO	20234755	REINALDO LAURINDO SOUSA	28/12/1981	6º
APROVADO	202341067	HONORIO MORALES	18/04/1955	7º
APROVADO	20234821	JOSÉ CARLOS LOPES GONÇALVES	08/03/1980	8º
APROVADO	20234642	FABIO RENATO CABRERA	01/12/1985	9º
APROVADO	20234988	JONAS DA SILVA MARQUES	05/06/1987	10º
APROVADO	202341193	LUIZ GONÇALVES DOS MSANTOS	20/06/1967	11º
APROVADO	20234931	ADOLFO ARAUJO	10/01/1963	12º
APROVADO	202341118	CARLOS PEREIRA DA SILVA	20/07/1967	13º
APROVADO	202341869	EMERSON LOPES RUI	10/03/1992	14º
APROVADO	20234800	OZEIAS FERREIRA	20/09/1995	15º
APROVADO	20234942	JOAO MANOEL MOURA MENDIETA	28/12/1981	16º
APROVADO	202341726	JOSE MANGUEIRA DE SOUSA	02/06/1949	17º
APROVADO	202341086	JAIR ANTUNES MARTINS	27/09/1970	18º
APROVADO	202341289	ERCILIO PROENÇA DE MATOS	13/02/1974	19º
APROVADO	202341797	JEFERSSON GONZAGA DE OLIVEIRA	11/05/1993	20º
APROVADO	20234465	JOEL FONSECA SIMAO	06/09/1987	21º
APROVADO	202341196	JESIEL AMARO DA SILVA	04/02/1989	22º
APROVADO	202341762	PEDRO ORLANDO GRENZEL	13/03/1960	23º
APROVADO	20234972	ADEMIR CARNEIRO PERAO	01/03/1984	24º
APROVADO	20234749	MAGNO DA SILVA LOPES	27/03/1970	25º
APROVADO	20234735	EDISON BARBOSA ADORNO	25/09/1993	26º
APROVADO	20234739	GUSTAVO CESAR BEJARANO CLARI	22/12/1994	27º
APROVADO	202341158	CESAR TOSHITUGU ONOUE	28/08/1962	28º
APROVADO	2023476	JOAO RAMAO DE OLIVEIRA CENTURION	17/03/1985	29º
APROVADO	20234665	RICARDO AREVALO	22/03/1987	30º
APROVADO	202341986	ALAN KARDECK SILVA	07/12/1951	31º
APROVADO	202341099	EDGAR CASTRO TORRES	26/02/1998	32º
APROVADO	20234685	MANOEL NUNES MANGUEIRA	06/01/1964	33º
APROVADO	202349	NORMA PAULA MEDINA DE CAMPOS	20/08/1973	34º
APROVADO	20234733	MATEUS DUARTE FERREIRA	28/07/1999	35º
APROVADO	20234962	WILLIAN ANTONIO MENDES CARBAJAL	13/06/1994	36º
APROVADO	202341106	ADRIANO AFONSO NOVAIS	05/08/1989	37º
APROVADO	202341108	DIEGO NISHIKAWA LESME	17/04/1989	38º
APROVADO	202341870	JULIANA FEIL MARTINS	03/04/1996	39º
APROVADO	202342077	THIAGO AUGUSTO LACERDA DA SILVA	06/12/1991	40º

APROVADO	202341046	LUCIANO AFONSO NOVAIS	12/03/1988	41º
APROVADO	202341131	JANDIR LEDESMA PIMENTEL	10/02/1993	42º
APROVADO	20234377	FELIPE TRINDADE MORALES	17/08/1991	43º
APROVADO	202341435	RONALDO ELIAS SANTOS DE MOURA	16/06/1998	44º
APROVADO	202341781	EDIEL VIEIRA MUZEL	22/02/1961	45º
APROVADO	202341845	ERMENEGILDO DE SOUZA PINTO	10/06/1978	46º
APROVADO	20234919	FERNANDO FERNADEZ MEDEIROS	13/11/2000	47º
APROVADO	20234744	ABILIO CORREA DA SILVA	13/09/1968	48º
APROVADO	202341738	EDSON AREVALO PRIETO	15/09/1968	49º
APROVADO	20234966	SERGIO LUIZ SILVA	11/09/1972	50º
APROVADO	20234996	CARLOS MARCIO CHAMORRO FRANCISCO	06/01/1974	51º
APROVADO	202341031	ARCINDINO CORREA DA SILVA	05/11/1971	52º
APROVADO	20234623	ODENILSON DE MATOS LAURINDO	01/11/1980	53º
APROVADO	202341166	WILIAN BAZAN	25/07/1985	54º
APROVADO	202341125	MARCELO FEIL MARTINS	11/10/1994	55º
APROVADO	20234913	RENAN AUGUSTO DUARTE DOS SANTOS	07/11/1995	56º
APROVADO	20234697	LUCAS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	57º
APROVADO	202341128	RAFAEL DE ALMEIDA	28/05/1996	58º
APROVADO	202341751	DARCI GLENZEL	15/03/1966	59º
APROVADO	202341092	CRISTIAN CUEVAS RIQUELME	27/05/1998	60º
APROVADO	202341043	HILARIO PAREDE	11/10/1976	61º
APROVADO	202341793	ALCEU VIDER DA SILVA	12/11/1992	62º
APROVADO	202341804	DAMIAO APARECIDO ESTECHE SALINAS	27/09/1993	63º
APROVADO	20234683	DELSON DA SILVA	29/07/1965	64º
APROVADO	20234545	MATEUS GALVÃO FERNANDES	16/11/2002	65º
APROVADO	20234974	ROBSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/08/1988	66º
APROVADO	20234918	LAURENTINO CACERES ACOSTA	24/09/1955	67º
APROVADO	20234730	BENITO MEDRADO RAMOS JUNIOR	18/07/1995	68º
APROVADO	202342251	LUCAS MATEUS DA SILVA ROMERO	16/10/1994	69º
APROVADO	202341731	PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	10/08/1970	70º
APROVADO	20234907	ATAIDE LUIZ DOS SANTOS	07/08/1957	71º
APROVADO	202341537	JUNIOR ALVARENGA	14/12/1992	72º
APROVADO	202341818	ALESSANDRO ALVES LOURIANO	11/01/1999	73º
APROVADO	202341013	WILLIAM DOS SANTOS	26/07/1998	74º
APROVADO	20234662	ALAN DO DATA DE NASCIMENTO	20/07/1999	75º
APROVADO	20234926	FABIO LOPEZ VILHALVA	09/08/1996	76º
APROVADO	202341151	ADIMAR DOS SANTOS FERREIRA	31/10/1987	77º
APROVADO	20234781	MATEUS RAMOS MARTINS	14/01/2000	78º
APROVADO	20234997	VALDINEI DE SOUZA BARBOSA	18/06/2000	79º
APROVADO	202341458	VICENTE RAMIRES	16/09/1990	80º
APROVADO	202341831	GABRIEL ESPINDOLA RIBEIRO	02/03/2004	81º
APROVADO	202341377	ANDRÉ MEDINA DIAS	24/03/1997	82º
APROVADO	202341322	HENRIQUE DA SILVA BRITES	04/07/1976	83º
APROVADO	20234363	NATANAEL MATTOS SOUZA	02/03/1993	84º
APROVADO	20234349	DIOGO DE SOUZA ALVES	14/02/1993	85º
APROVADO	202342284	JOSÉ ATILLI NUNES DATA DE NASCIMENTO	30/03/1994	86º
APROVADO	20234740	RAFAEL CARVALHO DE MIRANDA	01/06/1992	87º
APROVADO	202341199	PEDRO VOGADO DAVALO	12/01/1998	88º
APROVADO	20234605	VALDENILSON FRANKLIN DE OLIVEIRA	25/05/1992	89º

056 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023561220	OSNIR SIDNEY BENITES	16/05/1978	1º
APROVADO	202356975	CARLOS GREFFE VILHASANTI	25/08/1983	2º
APROVADO	202356765	IZABELINO TEIXEIRA	09/07/1961	3º
APROVADO	2023561995	KEITYSON RAMOS MACHADO	28/01/1988	4º
APROVADO	2023561417	MARCOS MESSIAS CORRÊA RAMIRES	01/03/1982	5º

061 - OPERADOR DE MÁQUINAS

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	202361987	ROSALINO DA SILVA MATOS	17/07/1958	1º
APROVADO	2023611298	VALTER NUNES	19/10/1979	2º
APROVADO	202361655	CARLOS MARTINS DOS SANTOS	10/05/1965	3º
CLASSIFICADO	2023611215	WAGNER MARTINEZ	21/11/1990	4º
CLASSIFICADO	202361963	EDER GARAY RUIZ	30/08/1989	5º
CLASSIFICADO	2023611017	MARCELO ANTUNES AFANIO	13/07/1992	6º

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.872/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial, Ata de Registro de Preço tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte (em regime de fretamento) de ônibus, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o termo de referência, minuta da ata de registro de preço, minuta de contrato e anexos que fazem parte do edital.

Legislação: Lei nº 10.520/2002; Lei 8666/1993 com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **12 de Janeiro de 2024, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Licitações do Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Bairro Centro-Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

e

<http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 22 de Dezembro de 2023.

Lilian Daiane Cardena Arce
Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.572/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o comparecimento dos representantes das empresas **SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA e AOG CONSTRUTORA LTDA EPP**, participantes do certame licitatório acima mencionado, para continuação dos procedimentos. O não comparecimento dos representantes das empresas convocadas não impedirá a realização da sessão.

Data para comparecimento: 09 de Janeiro de 2024, às 08h00min (horário MS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação pública em via urbana no Município de Ponta Porã/MS-TERMO DE CONVÊNIO Nº 938634/2022-PROCESSO Nº 60414.001450/2022-01-MINISTÉRIO DA DEFESA/PROGRAMA CALHA NORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Legislação: Lei nº 8666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 22 de Dezembro de 2023.

Daniella Yukari Yamakawa
Vice-Presidente CPL

ADENDO À ATA DE SESSÃO PÚBLICA E PARECER TÉCNICO
Ponta Porã- MS, 22 de Dezembro de 2023.

PROCESSO Nº 14.944/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS-TERMO DE CONVÊNIO Nº 33.713/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/003.441/2023-AGEHAB, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DO PARECER TÉCNICO

Onde-se lê:

“Após conferência dos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes do certame: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA e STALO CONTRUTORA LTDA.”

“As empresas RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.”

Leia-se:

“Após conferência dos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes do certame: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SCM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA e STALO CONTRUTORA LTDA.”

“As empresas RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SCM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.”

DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Onde-se lê:

IV: DA HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão julga as empresas licitantes RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA habilitadas para a próxima fase do certame, por atender todas as exigências do ato convocatório e inabilitadas as empresas PATARRO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender as exigências dos itens 6.1- letra “a” e 6.1- letra “u”, do ato convocatório e STALO CONTRUTORA LTDA por não atender as exigências do item 6.1 –letra “o” e 6.1.- letra “p” do ato convocatório.

Leia-se:

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão julga as empresas licitantes RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **SCM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA habilitadas para a próxima fase do certame, por atender todas as exigências do ato convocatório e inabilitadas as empresas PATARRO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender as exigências dos itens 6.1- letra “a” e 6.1- letra “u”, do ato convocatório e STALO CONTRUTORA LTDA por não atender as exigências do item 6.1 –letra “o” e 6.1.- letra “p” do ato convocatório.

Daniella Yukari Yamakawa

Vice- Presidente CPL

Eng. Civil Theo Andreoli Corrêa
CREA-MS 13.452/D

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.944/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o comparecimento dos representantes das empresas **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SCM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, participantes do certame licitatório acima mencionado, para continuação dos procedimentos. O não comparecimento dos representantes das empresas convocadas não impedirá a realização da sessão.

Data para comparecimento: 05 de Janeiro de 2024, às 08h00min (horário MS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS-TERMO DE CONVÊNIO Nº 33.713/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/003.441/2023-AGEHAB, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Legislação: Lei nº 8666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 22 de Dezembro de 2023.

Daniella Yukari Yamakawa

Vice-Presidente CPL

Extrato

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 076/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 020/2023 – Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **VERITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer nº 2608/2023.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função	Projeto	Natureza	Fontes do recurso	Ficha
08.04	08.244.0051	2082	33.90.30	1.899.0000	467
08.05	08.241.0051	2062	33.90.30	1.500.0000	476

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira do contrato nº 020/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL 022/2023.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 120/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, com base nos fundamentos expostos no Parecer nº 2609/2023.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função	Projeto	Natureza	Fontes do recurso	Ficha
08.04	08.244.0051	2082	33.90.30	1.899.0000	467

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira do contrato nº 120/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Administrativo nº 639/2023.

Pregão Presencial nº 010/2023.

Extrato de Cancelamento dos itens 141 – xícara p/ café (...); 142 – xícara p/ chá - (...); 143 – xícara para chá (...); 144 - xícara para leite (...); 145 - xícara para leite – (...), constante da ARP nº 005/2023, celebrada com a fornecedora Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Representantes das Partes: Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos, e Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, representada por Mauro Mayer da Silva.

Objeto: Por meio do presente instrumento promove-se o cancelamento do preço registrado nos itens 141 – xícara p/ café (...); 142 – xícara p/ chá - (...); 143 – xícara para chá (...); 144 - xícara para leite (...); 145 - xícara para leite – (...), constante da ARP nº 005/2023.

Justificativa: De acordo com as informações contidas na CI nº 1.416/2023/SMA e no Parecer nº 2451/2023/PGM, a solicitação se justifica em virtude de dificuldade de aquisição dos itens, pois a fornecedora desses produtos não atende mais o Mato Grosso do Sul, impactando a continuidade do instrumento pactuado.

Data do Cancelamento: 04.12.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CCO INFRAESTRUTURA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, residente e domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **CCO INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.785/0001-01, com sede na AV. Bandeirantes, nº 187, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. **Renato de Marcio**, portador do RG nº 435.274.375 SSP/SP, CPF nº 354.902.388-01, residente e domiciliado na Rua Lupércio de Miranda, nº 292, CASA 2, Bairro Jardim TV Morena, Campo Grande/MS, doravante denominada

CONTRATADA, por meio do presente, celebram o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2022**, que se regerá mediante observância das seguintes cláusulas e condições:

I - DO ADITAMENTO

Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para 06/06/2024, conforme especificações constantes na CI nº 1122/2023/SMOU, e no Parecer PGM nº 2263/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme consignado na CI/PMPP/SMOU nº 1112/2023 e analisado pelo Parecer PGM nº 2263/2023, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/1993.

III - DEMAIS CONDIÇÕES

Ratificam-se, expressamente, todas as demais cláusulas do contrato nº 96/2022 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda do presente aditivo será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.701.0000	093

V - CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo, os representantes e as testemunhas a tudo presentes.

Ponta Porã/MS, 04 de dezembro de 2023.

CCO INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E PETEK SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.092/2023 – 28ª ATA DE CREDENCIAMENTO/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, residente e domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **PETEK SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.285/0001-90, com sede na Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº 2671, Caixa Postal 02, Bairro Centro, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. **Cássio Tafarel Petek**, portador do RG nº 1648882 SESP/MS, inscrito no CPF sob o nº 002.313.311-26, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023**, que se regerá mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

I - DO ADITAMENTO

Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração da razão social da contratada, para que passe a constar **“PETEK SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA LTDA”**, no lugar de **“CÁSSIO TAFAREL PETEK ME”**, bem como a alteração de sua sede, que passará a ser a Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº 2671, Caixa Postal 02, Bairro Centro, na cidade de Dourados/MS, em virtude da constituição por transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em sociedade empresária limitada conforme especificações constantes da CI nº 186/FAT/SMS/2023 e do Parecer PGM nº 2604/2023.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme especificado na CI nº 186/FAT/SMS/2023 e no Parecer PGM nº 2604/2023, justifica-se o pedido em virtude da alteração da razão social da contratada, permanecendo o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 18.511.285/0001-90, conforme documentação anexa nos autos.

III - DEMAIS CONDIÇÕES

Ratificam-se, expressamente, todas as demais cláusulas do Contrato nº 106/2023, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

IV - CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo, os representantes e as testemunhas a tudo presentes.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos - Prefeito Municipal

PETEK SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA LTDA
Contratada

Testemunhas: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, residente e domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.380.221/0001-99, com sede na AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 500, Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, representada por seu sócio administrador, Sr. **Luciano Cogo**, portador do CPF nº 828.858.421-72, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio do presente, celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2022**, que se regerá mediante observância das seguintes cláusulas e condições:

I - DO ADITAMENTO

Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para 05/12/2024, conforme especificações constantes na CI nº 1117/2023/SMOU, e no Parecer PGM nº 2595/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme consignado na CI/PMPP/SMOU nº 1117/2023 e analisado pelo Parecer PGM nº 2595/2023, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/1993.

III - DEMAIS CONDIÇÕES

Ratificam-se, expressamente, todas as demais cláusulas do contrato nº 235/2022 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda do presente aditivo será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	44.90.51	1.631.0000	624
10.01	10.302.0003	2260	44.90.51	1.500.1002	622

V - CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo, os representantes e as testemunhas a tudo presentes.

Ponta Porã/MS, 04 de dezembro de 2023.

COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E ENZO CAMINHÕES LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, residente e domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **ENZO CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.137.236/0001-49, com sede na Rodovia BR 163, n. 13.245, Bairro Núcleo Colonial, na cidade de Dourados-MS, representada neste ato por seu procurador, Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, portador do CPF nº 861.343.611-00, RG nº 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 73, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio do presente, celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2022**, que se regerá mediante observância das seguintes cláusulas e condições:

I - DO ADITAMENTO

Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para 12/12/2024, conforme especificações constantes na CI nº 1.120/2023/SMOU, e no Parecer PGM nº 2606/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme consignado na CI/PMPP/SMOU nº 1.120/2023 e analisado pelo Parecer PGM nº 2606/2023, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e II da Lei 8.666/1993, tendo em vista que ainda não foi autorizada pelo órgão concedente a emissão da ordem de entrega do objeto contratado.

III - DEMAIS CONDIÇÕES

Ratificam-se, expressamente, todas as demais cláusulas do contrato nº 241/2022 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda do presente aditivo será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza Despesa	da	Fonte de Recurso	Ficha
24.01	20.606.0045	2128	44.90.52		1.700.0000	1086
24.01	11.334.0045	1036	44.90.52		1.501.0000	1079

V - CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo, os representantes e as testemunhas a tudo presentes.

Ponta Porã/MS, 11 de dezembro de 2023.

ENZO CAMINHÕES LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL 076/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 019/2023 – Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **REGINA LIMA PORTELA EIRELI ME**, com base nos fundamentos expostos no Parecer nº 2608/2023.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função	Projeto	Natureza	Fontes do recurso	Ficha
08.04	08.244.0051	2082	33.90.30	1.899.0000	467
08.05	08.241.0051	2062	33.90.30	1.500.0000	476

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira do contrato nº 019/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 203/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia expressamente a substituição do Servidor **Paulo Roberto Fraga Loureiro**, matrícula 4550, pelo servidor **Rafael Valenzuela Franco**, matrícula 9124, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **MAPDATA Tecnologia Informática e Comércio LTDA** para aquisição de licença de autocad e autodesk, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2607/2023.

A presente Apostila se ampara na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL 076/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 017/2023 – Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **H.E. SILVERO FERREIRA ME**, com base nos fundamentos expostos no Parecer nº 2608/2023.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função	Projeto	Natureza	Fontes do recurso	Ficha
08.04	08.244.0051	2082	33.90.30	1.899.0000	467
08.05	08.241.0051	2062	33.90.30	1.500.0000	476

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira do contrato nº 017/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL 076/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 018/2023 – Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, com base nos fundamentos expostos no Parecer nº 2608/2023.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função	Projeto	Natureza	Fontes do recurso	Ficha
08.04	08.244.0051	2082	33.90.30	1.899.0000	467
08.05	08.241.0051	2062	33.90.30	1.500.0000	476

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira do contrato nº 018/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 215/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia expressamente retificação da matrícula do fiscal Frank Areco Amorim, nomeado para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **MC Engenharia e Consultoria em Segurança e Saúde Ocupacional Ltda ME** para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para planejamento, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2610/2023, conforme abaixo segue:

Onde se lê:

“(…) matrícula nº 3011 (...)”;

Leia-se:

“(…) matrícula 495 (...)”.

A presente Apostila se ampara na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 9.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 308, de 20 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A instauração e conclusão de processo administrativo e disciplinar contra o servidor **Ademar Claudino de Araújo** onde se apurou o descumprimento de obrigações funcionais;

- A decisão proferida nos autos do mencionado processo administrativo onde se decidiu pela suspensão de 30 (trinta) dias do servidor,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 221, da Lei Complementar n. 121, de 12 de agosto de 2014, **fica suspenso** o servidor **Ademar Claudino de Araújo**, matrícula n. 5549-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 46, de 16 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A instauração e conclusão de processo administrativo e disciplinar contra o servidor **Ivan Matoso Blan** onde não se apurou o descumprimento de obrigações funcionais;

- A decisão proferida nos autos do mencionado processo administrativo onde se decidiu pela absolvição do servidor,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 258, da Lei Complementar n. 121, de 12 de agosto de 2014, **fica absolvido** o servidor **Ivan Matoso Blan**, matrícula n. 761-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, detentor do cargo de Guarda Civil Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 17 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.645, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o Decreto n. 9.078, de 27 de janeiro de 2022, que designa o responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira do – Fundo de Fundo Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã, e Agência de Trânsito.”

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto n. 9.078, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica designado o Senhor **Gabriel Calespo Arce**, Secretário Municipal de Segurança Pública, como gestor responsável pelas autorizações e movimentações financeiras do – Fundo Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã e Agência de Trânsito, para atualização de ordenador de despesa no sistema E-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado do Tribunal de Contas do MS)”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Ponta Porã, MS, 21 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.646, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Alexo Martins Gimenes** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Ponta Porã, MS, 22 de dezembro 2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9647, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto n 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Kedma Caroline de Souza Moraes**, matrícula nº 3570, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Prefeito Orlando Mendes Gonçalves, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto n 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maisa Cirino Pinto**, matrícula nº 3732, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Prefeito Adé Marques, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9649, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Elaine Regina Romera de Aquino Jardim**, matrícula nº 1580, para exercer o cargo de Diretora da Escola Polo Municipal Jardim Ivone, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Paulo Zacarias**, matrícula nº 8441, para exercer o cargo de Diretor da Escola Polo Municipal Ignês Andrezza, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9651, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Silvana Mara dos Reis**, matrícula nº 2796, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Lydio Lima, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9652, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Beatriz Adriana Martines Ayala**, matrícula nº 7522, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Martins, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9653, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Célia dos Santos Arguelho**, matrícula nº 4370, para exercer o cargo de Diretora da Escola Polo Municipal Professora Dora Landolfi, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosemary Bueno**, matrícula nº 3145, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Isaac Borges Capilé, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Flori Cavanha Figueira**, matrícula nº 5276, para exercer o cargo de Diretor da Escola Polo Municipal Rural Osvaldo de Almeida Matos, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9657, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Sheila Leontina Weiverberg**, matrícula nº 601046, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Laureana Fernandes Palermo, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosane Melgarejo Reis**, matrícula nº 3752, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Carolina Nachreiner Pelusch, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosane Alves Vissuela**, matrícula nº 3687, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Anselmo Soares da França, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9660, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.566 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.590, de 23 de outubro de 2023, que retifica o artigo 3º, do Decreto nº 9.566, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/DSE/SEME nº 055, de 24 de outubro de 2023, que dispõe as normas sobre o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023, publicado em D.O Edição 4.270, de 26 de outubro de 2023, que institui regras e condições para o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã – MS;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2023, publicado em D.O nº 4.300 de 08 de dezembro de 2023, que torna público o resultado preliminar das provas discursivas;

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, publicado em D.O 4.306, de 18 de dezembro de 2023, que torna pública a designação de Lista Tríplice.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Greicielle Toral Gouveia de Almeida**, matrícula nº 2317, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Joana Ferreira Franco Barrios, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 22 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 033/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOANILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 271/2023, Tomada de Preços nº 010/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa CONSTRUTORA GUERREIROS LTDA EPP, que tem como objeto a “EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO NA RUA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2023- SGI/CONV Nº 33.415 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/007.127/2023 AGESUL.”

Art. 2º Designar a servidora **Luana Bolonha Galende**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Coordenadora de Manutenção e Paisagismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 034/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOANILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 273/2023, Tomada de Preços nº 009/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa CONSTRUTORA GUERREIROS LTDA EPP, que tem como objeto a “EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO NA RUA

BENJAMIN CONSTANT, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2023- SGI/CONV Nº 33.398 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/007.128/2023 AGESUL.”

Art. 2º Designar a servidora **Luana Bolonha Galende**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Coordenadora de Manutenção e Paisagismo, lotada na Secretaria Municipal de Oras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Poder Legislativo

Resolucao

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 09/2023/CM

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal para a legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

Autoria: **Mesa Diretora.**

Art 1º Os vereadores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS serão remunerados exclusivamente por subsídio em parcela única, para a legislatura de 2025/2028 e o subsídio corresponderá a R\$ 13.909,86 (treze mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, baseado nos termos do art. 1º, IV da Lei Estadual 6.016, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões ordinárias mensais e participar dos trabalhos da Ordem do Dia.

Art. 3º O vereador deverá justificar comprovadamente as faltas às sessões para que receba o subsídio integralmente, podendo deixar de comparecer quando estiver representado oficialmente o Legislativo em atos externos e ainda nos casos de doença, quando deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, apresentado atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da Ata o seu registro.

§ 2º O vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 4º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 5º Nos recessos legislativos, os Vereadores terão direito ao subsídio mensal.

Art. 6º Será pago aos Vereadores do Município de Ponta Porã, o 13º (décimo terceiro) salário, e terço constitucional de férias anuais, sendo expressamente vedado o pagamento considerando período retroativo, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a ½ (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será no mês de junho e a segunda parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, o Vereador fará jus a férias remuneradas, com acréscimo do terço constitucional, coincidindo as férias, preferencialmente, com o recesso forense, observado o interesse público à época da concessão.

§ 6º O gozo das férias poderá ser interrompido mediante convocação extraordinária dos Vereadores, nos termos regimentais.

§ 7º O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025

Ponta Porã- MS, 22 dezembro de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367